EDITAL 002/2019 - PROEX/IFG **CÂMPUS URUACU**

EDITAL ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PROGRAMA DE AUXÍLIO ESTUDANTIL

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), através da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), torna público o presente Edital de abertura das inscrições no Processo Seletivo para a participação dos Programas de Auxílios Estudantis, com o objetivo de ampliar as condições de permanência e êxito no processo formativo dos (as) estudantes em situação de vulnerabilidade social, regularmente matriculados (as) nos cursos presenciais de educação profissional técnica de nível médio e educação superior.

JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A concessão de auxílio financeiro tem como objetivo minimizar as desigualdades sociais vivenciadas por estudantes (as) que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, contribuindo para a melhoria do seu desempenho acadêmico e pra a redução da evasão escolar conforme disciplinado no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, Resolução CONSUP/IFG de nº 008 de 22 de fevereiro de 2016 e Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2022.

1. DO PÚBLICO ALVO

1.1 Estudantes matriculados (as) e com frequência regular em cursos presenciais: a) técnico integrado ao Ensino Médio; b) técnico integrado ao ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos, c) técnico subsequente e c) cursos superiores (licenciatura, bacharelado e tecnológico) do IFG, com renda per capita mensal familiar de até um salário mínimo e meio mínimo, considerando-se a renda bruta familiar.

2. DOS PROGRAMAS

2.1 Este processo seletivo compreende a concessão dos auxílios financeiros estudantis previstos na tabela abaixo:

PROGRAMA	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE PARCELAS	VALOR
Auxílio Permanência	Destinado a atender necessidades sociais básicas que interfiram na permanência e manutenção dos estudantes dos Cursos Presenciais, viabilizando a permanência e êxito no processo formativo.	Até 9 (nove) parcelas	R\$ 120,00
Auxílio Transporte	Destinado aos estudantes de cursos presenciais em situação de vulnerabilidade social, com matrícula e frequência regular, que necessitem de auxílio financeiro para viabilizar o deslocamento da sua residência para os Câmpus e retorno à residência.	Até 9 (nove) parcelas	R\$ 120,00

Auxílio Moradia	Destinado, exclusivamente, aos estudantes de cursos presenciais em situação de vulnerabilidade social, com matrícula e frequência regular, oriundos de outros municípios, estados ou regiões fora da localização do Câmpus, que não residem com a família nem possuem imóveis na zona urbana, na garantia de manutenção de moradia no município onde se localiza o Instituto Federal de Goiás.	Até 10 (dez) parcelas	R\$ 240,00
Auxílio Filho com Deficiência	Destina-se aos estudantes de cursos presenciais com matrícula e frequência regular, que possuem filhos com algum tipo de deficiência que necessitam de cuidados especiais e que se encontra em situação de vulnerabilidade social. O benefício tem finalidade de contribuir para a permanência e diminuição da evasão dos estudantes auxiliando nos cuidados do filho, assim como favorecer sua segurança e bem-estar.	Até 9 (nove) parcelas	R\$ 240,00
Auxílio Apoio Didático Pedagógico	Destinado a estudantes que necessitem de auxílio financeiro eventual para a aquisição de material didático, despesas com cursos de formação continuada e outras necessidades de apoio didático-pedagógico.	01 (uma) parcela	R\$ 120,00
Auxílio Vestuário Profissional	Destinado aos estudantes que necessitem de auxílio financeiro eventual para aquisição de vestuário profissional para exercício de suas atividades acadêmicas.	01 (uma) parcela	R\$ 120,00
Programa Criança	Destinado aos estudantes de cursos presenciais com matrícula e frequência regular, que se apresentem em situação de vulnerabilidade socioeconômica e não tenham com quem deixar seus filhos com idade de 0 (zero) até 12 (doze) anos, durante os horários das aulas. O benefício tem como finalidade a diminuição da evasão dos estudantes, assim como favorecer a segurança e bem-estar das crianças, evitando a permanência dessas nas salas de aula.	Até 9 (nove) parcelas	R\$ 120,00

Observação: Em período de greve, férias ou recesso acadêmico não haverá o funcionamento do restaurante estudantil e o auxílio transporte será ofertado proporcionalmente aos dias letivos do mês considerado. As demais modalidades de auxílio, por ter caráter de permanência, serão pagos integralmente respeitando o número de parcelas previstas para o ano.

3. DAS VAGAS

3.1 O quantitativo de vagas será publicado posteriormente pela Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (GEPPEX) do Câmpus, por meio da Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), após descentralização orçamentária.



- 3.2 As vagas disponibilizadas pelo Câmpus serão preenchidas conforme a classificação dos candidatos, estabelecida pelo (a) Assistente Social, de acordo com o índice de vulnerabilidade social do estudante gerado a partir do preenchimento do questionário socioeconômico, até o limite orcamentário do câmpus.
- 3.3 Em caso de não preenchimento das vagas disponibilizadas e/ou surgimento de novas vagas ao longo do ano, elas serão imediatamente preenchidas pelo (a) primeiro (a) estudante da lista de espera.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Poderão se inscrever todos (as) estudantes (as) matriculados (as) em curso presencial técnico integrado ao Ensino Médio, técnico integrado ao ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos, cursos superiores (licenciatura, bacharelado e tecnológico) do IFG.
- 4.2 Os estudantes interessados em participar dos programas de auxílio financeiro estudantil deverão realizar inscrição e entregar a documentação necessária de acordo com os itens 4.3 a 4.5.
- 4.3 As inscrições serão realizadas no site http://suap.ifg.edu.br, no Link "Atividades estudantis/Serviço Social/Programas/Inscrições", no período estabelecido no item 7 deste edital. Para ter acesso ao manual basta acessar www.ifg.edu.br/dti/manuais, no item 5 (manuais do sistema SUAP). Neste link terá o manual específico para orientar o preenchimento do (a) estudante;
- 4.3.1 O (a) estudante poderá se inscrever em mais de um auxílio:
- 4.4 Os documentos necessários para a comprovação de situação de vulnerabilidade social do (a) estudante estão disponíveis no Anexo I e II e deverão ser entregues na Coordenação de Assistência Estudantil;
- 4.5 O (a) estudante que se declarar dependente ou independente, mas que resida com familiares, deverá apresentar documentação referente à família;
- 4.6 A concessão destes auxílios dependerá de sua situação de vulnerabilidade social, da avaliação da (o) Assistente Social e da disponibilidade financeiro-orcamentária do IFG:
- 4.7 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o (a) estudante (a) e/ou seu/sua representante legal não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento;
- 4.8 Será indeferida a inscrição do (a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta, ou fora dos prazos estabelecidos neste edital, ou ausência de documentos, conforme Anexo I e II.
- 4.9 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e do (a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato da inscrição;
- 4.10 Serão anuladas a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.
- 4.11 Os horários de atendimento na CAE para entrega de documentos serão das 7h às 21h de segunda a sexta-feira. Maiores informações procurar o setor no mesmo horário ou pelo telefone (62) 3357-8171.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1 O processo seletivo para a concessão de auxílios dos programas de promoção à permanência da assistência estudantil será publicado no site do IFG do Câmpus Uruaçu e sua execução ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Assistência Estudantil (CAE);
- 5.2 A seleção será realizada a partir do estudo socioeconômico do (a) candidato (a) solicitante.
- 5.3 O estudo socioeconômico será realizado pela (o) Assistente Social do Câmpus e a concessão dependerá da situação de vulnerabilidade social do (a) estudante;

- 5.4 O Estudo socioeconômico compreenderá a análise de dados preenchidos via sistema SUAP e documentação entregue pelo (a) estudante, podendo ainda, quando necessário, ocorrer entrevista e/ou visita domiciliar mediante agendamento;
- 5.5 Durante o estudo socioeconômico poderão ser solicitados, a qualquer tempo, outros documentos além dos previstos no Anexo I e II deste edital;
- 5.6 As etapas do processo de seleção serão compostas de:
 - 5.6.1 Inscrição do estudante interessado em participar dos programas de auxílio financeiro conforme item 4 desse edital.
 - 5.6.2 Entrega de Documentos pelos estudantes, de acordo com o item 4.4 e anexo I e II;
 - 5.6.3 Realização de estudo socioeconômico pela Assistente Social do Câmpus que analisará a documentação entregue pelo estudante;
 - 5.6.4 Divulgação de Resultado Preliminar dos (as) candidatos (as) selecionados (as) dentro do número de vagas:
 - 5.6.5 Fase de submissão de recursos para os estudantes que não concordarem com o Resultado Preliminar do edital:
 - 5.6.6 Análise dos recursos:
 - 5.6.7 Divulgação das análises dos recursos;
 - 5.6.8 Após análise do recurso será divulgada a lista com o número de matrícula e/ou CPF dos (as) candidatos (as) selecionados (as) dentro do número de vagas. A lista estará à disposição no mural da Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) e na página do Câmpus Uruaçu;

6. DOS RECURSOS

- 6.1 Após a divulgação dos resultados, o (a) estudante que discordar do mesmo terá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data da publicação do resultado, para protocolar recurso contra o resultado preliminar, no Protocolo do Câmpus endereçado à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), conforme modelo do Anexo III.
- 6.2 As (os) Assistentes Sociais da CAE terão prazo de 01 (um) dia útil para análise e emissão de parecer do recurso.
- 6.3 Não serão aceitos recursos fora dos prazos estipulados neste edital.
- 6.4 O(s) motivo(s) do indeferimento sera(ão) informado(s) apenas ao candidato, a fim de resguardar o sigilo profissional conforme previsto em Código de Ética da (o) Assistente Social.

7. DO CRONOGRAMA

Item	Etapas	Datas
01	Período de inscrições pelo site http://suap.ifg.edu.br , no Link "Atividades estudantis/Serviço Social/Programas/Inscrições"	18/02/2019 a 28/02/2019
02	Entrega da documentação (Anexo I e II) na Coordenação de Assistência Estudantil	18/02/2019 a 01/03/2019
03	Realização de estudo socioeconômico pela Assistente Social	13/03/2019 a 21/03/2019
04	Publicação do Resultado preliminar	22/03/2019



05	Fase de submissão de recurso contra o resultado preliminar	25/03/2019
06	Análise de recursos	26/03/2019
07	Publicação do resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar	27/03/2019
08	Publicação do resultado final	28/03/2019

8. DA SUSPENSÃO / CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

- 8.1 O (a) estudante (a) terá o auxílio cancelado nos casos de:
- a) afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) concluir o curso:
- c) trancar ou cancelar a matrícula;
- d) solicitar desistência do (s) auxílio (s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de adolescentes:
- e) mudança de situação socioeconômica no decorrer do período de concessão do auxílio;
- f) omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;
- 8.2 O cancelamento por omissão ou fralde pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação do (a) Assistente Social.
- 8.3 O auxílio não será suspenso/cancelado se o estudante estiver em atendimento domiciliar referente a atividade acadêmica. Este atendimento tem que ser formalizado via Protocolo e encaminhado a CAE.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Cabe à Direção Geral do Câmpus, juntamente com a GEPEX e a CAE, a responsabilidade de zelar pela lisura do processo seletivo, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia;
- 9.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o (a) estudante (a) deverá se dirigir à CAE do Câmpus, a fim de dirimi-la;
- 9.3 Os casos omissos serão julgados pela Diretoria Geral, juntamente com a GEPEX e CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Pró-Reitoria de Extensão.

Uruacu, 18 de fevereiro de 2019.

(Original Assinado) Andreia Alves do Prado Diretor (a) Geral do Câmpus Uruaçu

(Original Assinado) **Daniel Barbosa Silva** Pró-Reitor de Extensão

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Os documentos a serem apresentados se referem à situação empregatícia e despesas da família do (a) candidato (a) e deverão ser referentes ao mês de janeiro ou fevereiro de 2019.

(4) + 44 + 44 + 44 + 44 + 44 + 44 + 44 +	s do mes de janeiro ou revereiro de 2017.
Identificação do (a) estudante e do núcleo familiar e declaração de despesas (Obrigatório)	 - CPF e RG do (a) estudante (a) e dos membros da família. - Caso tenha na família menores de 18 anos, apresentar Certidão de Nascimento; - Cópia dos comprovantes de despesas de Água, Energia, Internet e Telefone.
Quando Trabalhador (a) assalariado (a), com contrato regido pela CLT	 Contracheque; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF, quanto houver; Em caso de não haver contracheque, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS registrada e atualizada.
Quando Trabalhador (a) Autônomo (a), Prestador (a) de Serviços ou Profissional Liberal	 Declaração de Renda (Anexo II – A); Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, quanto houver;
Quando Trabalhador (a) for Servidor (a) Público	- Contracheque; - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, quando houver.
Quando Desempregado (a) ou do lar	 Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento (último contrato de trabalho) e a página em branco subsequente; Declaração de ausência de rendimentos (Anexo II – B) Quando receber ajuda financeira de terceiros, preencher declaração disponibilizada no Anexo II – C.
Quando Aposentados (as) e Pensionistas	Extrato mais recente do pagamento de benefício;Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF, quanto houver.
Quando receber rendimentos de aluguel	- Declaração de rendimento de aluguel (Anexo II – D)
Quando o imóvel que reside é alugado	 Cópia do Contrato de Locação; Quando não houver contrato, apresentar Declaração de Aluguel sem contrato (Anexo II – E).
Quando o imóvel que reside é cedido	- Declaração de imóvel cedido (Anexo II – F)
Quando receber pensão alimentícia	- Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia (Anexo II – G);
Quando se paga pensão alimentícia	- Declaração de Pagamento de Pensão Alimentícia (Anexo II – H)
Quando não há declaração de Imposto de Renda	- Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo II – I)



ANEXO II

A - DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS **OU PROFISSIONAL LIBERAL**

Eu,			, portador
do CPF nº			
	, declaro que a re	enda média dos últimos seis	meses, no valor de
R\$ mensa	is, refere-se aos ganhos	s obtidos com meu trabalho	em atividades de
		Declaro air	nda estar ciente de
que as informações que estou	prestando são de mini	na inteira responsabilidade	e que, no caso de
declaração falsa, estarei sujeito	às sanções previstas em	lei, aplicando-se, ainda, o di	sposto no parágrafo
único do art. 10 do Decreto nº 83	3.936, de 6 de setembro d	e 1979 e Artigos 171 e 299 d	o Código Penal.
		, de	de 2019.
	Assinatura do (a) I	Declarante	



ANEXO II

B - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu, CPF	n°, RG n°			do na
inteira aplica	, declaro que NÃO RI DIMENTO. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou pre a responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanondo-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.	estando são	de mir	nha lei,
	,de		de 20	19.
	Assinatura do (a) Declarante		-	



ANEXO II

C - DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu,		, portador do
CPF n°	, RG n°	, residente na
com o valor mensal de aproxima de que as informações que este declaração falsa, estarei sujeito a	, declaro que AJU, (nome do membro do grup damente R\$ ou prestando são de minha inteira responsa às sanções previstas em lei, aplicando-se, ai 8.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 17	po familiar que recebe ajuda) Declaro ainda estar ciente abilidade e que, no caso de nda, o disposto no parágrafo
	,de _	de 2019.
	Assinatura do (a) Declarante	
	Letra Legível	

Reitoria do Instituto Federal de Goiás Av. Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste. CEP: 74.130-012. Goiânia-GO Fone: (62) 3612-2200/3240.7750



ANEXO II

D - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu,				, portador	do
CPF n°	, RC	i nº		, residente	na
		, declaro que	POSSUO R	ENDIMENTOS	DE
ALUGUEL no valor de	R\$, refere	nte ao ir	nóvel situado	na
	Declaro ainda	estar ciente de	que as inf	ormações que	estou
prestando são de minha inteira	responsabilidade e qu	e, no caso de de	eclaração fal	sa, estarei sujei	to às
sanções previstas em lei, aplica	ando-se, ainda, o dispo	sto no parágrafo	único do a	rt. 10 do Decre	to nº
83.936, de 6 de setembro de 197	9 e Artigos 171 e 299 d	o Código Penal.			
		,	de	de 2	2019.
	Assinatura do (a)	Declarante			
	Assiliatura do (a)	Declarative			



ANEXO II

E - DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Eu,					, <u> </u>	ortador	do
CPF n°		RG				idente	na
	, dec	elaro qu	e ALUGO	ATUALMI	ENTE O IMO	OVEL sit	— to à
					para	ı o (a) S	— r(a)
, RG nº							
dias atuais, pelo valor mensal de R\$							
informações que estou prestando são de							
estarei sujeito às sanções previstas em l	ei, aplicando	-se, air	nda, o disp	osto no pará	grafo único d	lo art. 10	do
Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de			•	-	_		
,				C			
			,	de		de 20)19.
			·				
	Assinatura do	o (a) D	eclarante				



ANEXO II

F - DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu,					, po	rtador do
		, decla	aro que CEI	OO ATUALM	ENTE o imá	ovel sito à
					para o	(a) Sr(a)
Declaro ainda estar cier responsabilidade e que, no se, ainda, o disposto no pa Artigos 171 e 299 do Códig	caso de declaraçã arágrafo único do	o falsa, estare	i sujeito às	sanções previs	stas em lei, a	plicando-
			,	de		_ de 2019.
	Assin	atura do (a) D	eclarante			



ANEXO II

G - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,				,	portador do
CPF n°	, R	aG n°		, res	sidente na
ALIMENTÍCIA no valor d	de R\$	()
mensais, pago pelo(a) Sr(a) referente aos dependentes:					
Declaro ainda estar ciente de responsabilidade e que, no caso se, ainda, o disposto no parágr Artigos 171 e 299 do Código Pe	de declaração falsa, esta rafo único do art. 10 do	rei sujeito às s	anções pi	revistas em lei	, aplicando-
		,	_ de		de 2019.
	Assinatura do (a)	Declarante			



ANEXO II

H - DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,					,	portador do
CPF nº	, RG nº _		, reside	nte		
		,	declaro	que	PAGO	PENSÃO
ALIMENTÍCIA no valor de R\$_) mensais,
pago à Sr(a)						
referente aos dependentes						
					_	claro ainda
estar ciente de que as informaçõe						de e que, no
caso de declaração falsa, estarei		_		_		_
parágrafo único do art. 10 do Deci	· ·		•			•
Penal.		,		υ		C
			Ь	e		de 2019.
_			, u	·		dc 201).
	A	1- () D 1				
	Assinati	ıra do (a) Decl	arante			

Reitoria do Instituto Federal de Goiás Av. Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste. CEP: 74.130-012. Goiânia-GO Fone: (62) 3612-2200/3240.7750



ANEXO II

I - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

Eu, _	, portador do
CPF	n°, RG n°, residente na
	, declaro que SOU ISENTO DE DECLARAÇÃO
ANU	AL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA, conforme regulamento da Receita Federal do
Brasi	l. Pois no ano anterior não obtive rendimento provindos de trabalho assalariado, proventos de
apose	entadorias, pensões, aluguéis ou atividades rurais suficientes para declarar IRPF neste ano, e não me
enqu	adro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa
Física	a. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira
respo	nsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-
se, ai	nda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e
Artig	os 171 e 299 do Código Penal.
	,dede 2019.
	Assinatura do (a) Declarante



ANEXO III

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) REQUERENTE							
Nome do (a) estudante:		CPF:					
Curso:	(Campus:					
TVIDOS C		VIDAD A REDVE A G 7 O					
EXPOSIÇA	O DE MOTIVOS E F	UNDAMENTAÇAO					
		, de	de 2019				
	A						
	Assinatura						